

2024-2034

PLANO NACIONAL

PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA (PNPA)

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Ministério da Pesca e Aquicultura
Secretaria Nacional de Pesca Industrial
Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

PLANO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA

Missão:
*Promover o desenvolvimento da
atividade de pesca amadora e
esportiva de forma sustentável*

2023

© 2023 Ministério da Pesca e Aquicultura.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2023 Tiragem 200 exemplares

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Secretaria Nacional de Pesca Industrial (SNPI)

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva (DPIA)

Endereço:

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 4º andar, Sala 400 CEP: 70043-900, Brasília - DF

Tel.: (61) 3276-4618

e-mail: gab.sap@agro.gov.br

Direção

Rivetta Edipo Araujo Cruz

Coordenação

Carolina Amorim da Silva Bittencourt

Equipe Técnica

Inácia Mendes Boechat Biagi

Suelen Taciane Brasil de Souza

Consultoria Editorial

Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Pesca e Aquicultura (ASCOM)

MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

André de Paula

SECRETÁRIO NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL

Exedito Netto

DIRETOR DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

Rivetla Edipo Araujo Cruz

EQUIPE TÉCNICA

Coordenação

Carolina Amorim da Silva Bittencourt

Membros

Inácia Mendes Boechat Biagi

Suelen Taciane Brasil de Souza

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA



APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional da Pesca Amadora e Esportiva (PNPA) é uma iniciativa do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), que tem como objetivo promover a atividade da pesca amadora e esportiva de forma a possibilitar o desenvolvimento econômico, social e a conservação ambiental no Brasil.

A Pesca Amadora e Esportiva tem sua importância econômica focada no turismo e ecoturismo de pesca, com uma estimativa de movimentar em torno de 2 bilhões de dólares por ano, gerando cerca de 200 mil empregos no Brasil.

Em 2022 foram emitidas 301 mil licenças de pescador amador e esportiva no Brasil e foram analisados em torno de 100 requerimentos de autorização para realização de campeonatos de pesca. Contudo, existe uma expectativa de que existam cerca de 900 mil pescadores atuando nessa modalidade e, pelo menos, 200 campeonatos sendo realizados anualmente.

Essas lacunas demonstram a necessidade de regularização do setor da pesca amadora e esportiva, de forma a garantir a segurança jurídica dos usuários, o crescimento do turismo das regiões, bem como, o desenvolvimento sustentável da atividade, baseado nas melhores informações disponíveis.

Desta forma, a visão do Plano Nacional para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca Amadora e Esportiva (PNPA) é fortalecer a pesca amadora e esportiva de forma planejada e engajada, a partir de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, ou seja, a partir do equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais, fomentando o turismo, o desporto, a conservação ambiental, bem como, o respeito às culturas e populações tradicionais.

André de Paula

Ministro da Pesca e Aquicultura

ÍNDICE

Apresentação	05
A Pesca Amadora e Esportiva	07
O Plano Nacional para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca Amadora e Esportiva.....	08
Os Programas.....	09
Selos.....	10
1. Programa de Geração e Gestão de Dados	11
2. Programa de Ordenamento da Pesca Amadora e Esportiva.....	12
3. Programa de Desenvolvimento da Pesca Amadora e Esportiva.....	13
4. Programa de Promoção e Divulgação.....	14
Metodologia a ser utilizada na construção do PNPA.....	15
Referências.....	16
Imagens.....	16

A PESCA AMADORA E ESPORTIVA

O Brasil é um país que apresenta uma grande biodiversidade aquática, além de uma variedade de ambientes, com a maior rede hidrográfica do mundo e um litoral de aproximadamente 8.500 km de extensão. Esses aspectos favorecem a prática da pesca amadora e esportiva no país.

A Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, conhecida como Lei da Pesca, define a pesca amadora e esportiva como uma atividade de pesca de natureza não comercial, voltada para o lazer e o desporto de seus praticantes, para a qual o pescado capturado não é fonte de subsistência e nem de renda para o pescador.

A atividade de pesca amadora e esportiva, pode ser praticada por pescadores brasileiros ou estrangeiros, licenciados, com a utilização de equipamentos e petrechos definidos em normas específicas.

Neste contexto, possui relevante importância econômica no Brasil e tem crescido significativamente, especialmente com a popularização dos campeonatos de pesca. Esses eventos são realizados em diversas regiões do país e atraem pescadores do mundo inteiro, movimentando a economia local, gerando oportunidades e empregos no setor de turismo. Para além disso, a pesca amadora e esportiva promove a inclusão social na medida em que tem abarcado atividades específicas para mulheres e pessoa com deficiência (PCD).

No entanto, é importante destacar que essa atividade deve ser praticada de forma consciente e responsável, seguindo as normas estabelecidas pelas autoridades competentes, como forma de garantir a conservação do meio ambiente e a continuidade da pesca para futuras gerações.



O PLANO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA (PNPA) - 2024 – 2034

O Plano Nacional para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca Amadora e Esportiva (PNPA) - 2024-2034 tem o objetivo de promover a pesca amadora e esportiva de forma a possibilitar o desenvolvimento econômico, social e a conservação ambiental no Brasil, visando a formulação de políticas sólidas de governança e a implementação de um planejamento que estimule e guie a evolução deste setor na próxima década, tendo como pilar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei n.º 11.959, de 2009).

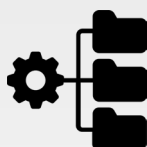
O Plano Nacional está alinhado com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS's) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o ODS 14 "Vida na Água", o ODS 10 "Redução das Desigualdades" e o ODS 5 "Igualdade de Gênero".

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



OS PROGRAMAS

O Plano Nacional para o Desenvolvimento Sustentável da Pesca Amadora e Esportiva (PNPA) é composto por quatro Programas que foram criados a partir de resultados de análises de ordem estrutural e funcional. Este Programas representam as grandes temáticas a serem trabalhadas e consolidadas por meio de construção coletiva com os diversos atores envolvidos na atividade.



P1. PROGRAMA DE GERAÇÃO E GESTÃO DE DADOS

P2. PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA



P3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA

P4. PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO



OS SELOS

Para cada um dos Programas foram criados selos. Os selos facilitam a identificação, a comunicação visual e certificam oficialmente os respectivos Programas e suas ações.

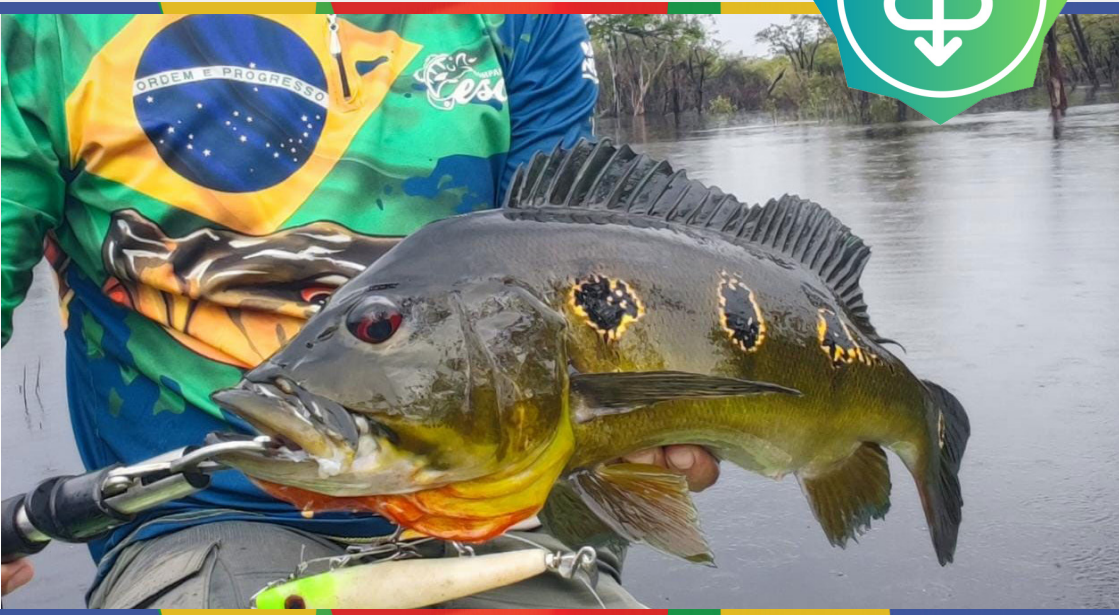


1. PROGRAMA DE GERAÇÃO E GESTÃO DE DADOS

Este Programa deverá abranger ações para a geração, consolidação e gestão de dados e informações que subsidiem o ordenamento e o desenvolvimento sustentável da pesca amadora e esportiva.

Portanto, cabem aqui ações voltadas para construção de um banco de dados nacional da pesca amadora e esportiva, o incentivo à pesquisa científica, análises de mercado e estabelecimento de parcerias para o fornecimento e compartilhamento de informações.

P1. Geração de Dados



P1. Geração de Dados



2. PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA

Este Programa deverá abranger demandas relacionadas à elaboração e revisão dos atos normativos que abarcam a pesca amadora e esportiva, de maneira a identificar dispositivos que necessitem ser criados, revogados ou alterados, de forma justificada e fundamentada. Além disso, esse programa deverá abranger ações que visem o cumprimento dessas normas, relacionadas aos aspectos de monitoramento e fiscalização.

Destaca-se que as ações devem ser pensadas a partir da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca, Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2019.



P3. Desenvolvimento



3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA AMADORA E ESPORTIVA

Este Programa deverá conter ações voltadas para o desenvolvimento da pesca amadora e esportiva, que podem estar relacionadas à busca por redução de impostos em petrechos, motores e embarcações; investimentos em campeonatos de pesca e infraestrutura de turismo local; investimentos em atletas de alto rendimento da pesca amadora e esportiva; além de capacitação de profissionais em cursos de empreendedorismo, de guias de pesca, de hotelaria e culinária, voltados para as comunidades que recebem os turistas da pesca amadora e esportiva.

As ações previstas deverão contemplar iniciativas que garantam a participação das mulheres e de pessoa com deficiência (PCD) nas atividades de pesca amadora e esportiva, sejam aquelas voltadas para o aprimoramento de infraestrutura, de equipamentos, ou oferecimento de serviços personalizados, entre outros.



4. PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO

Este Programa visa a divulgação da atividade de pesca amadora e esportiva em todos os seus aspectos, incluindo a divulgação dos campeonatos de pesca; de campanhas de educação ambiental; a divulgação das normas de gestão vigentes para a atividade; e de ações promovidas pelos atores envolvidos nessa cadeia (pescadores, organizadores de campeonatos, entidades representativas do setor, representantes de órgãos ambientais e de gestão).

O objetivo é fomentar o respeito às normas e promover a atividade enquanto aliada para o desenvolvimento sustentável a nível nacional, além de atrair investidores.



METODOLOGIA A SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PNPA

Os Programas serão discutidos e trabalhados com a participação de representantes do setor pesqueiro amador e esportivo, de órgãos e entidades da administração pública envolvidos com a temática em Oficinas de Planejamento Participativas.

O objetivo das Oficinas é identificar os principais gargalos, objetivos, metas e ações para cada um dos Programas. Assim, se construirá um mosaico de soluções de gestão que devem nortear o desenvolvimento da atividade nos próximos 10 anos.

O Plano Nacional para o desenvolvimento Sustentável da Pesca Amadora e Esportiva está baseado, ainda, em uma proposta de automonitoramento, de forma que qualquer cidadão poderá acompanhar a sua execução e cobrar dos responsáveis o alcance dos objetivos definidos.



REFERÊNCIAS

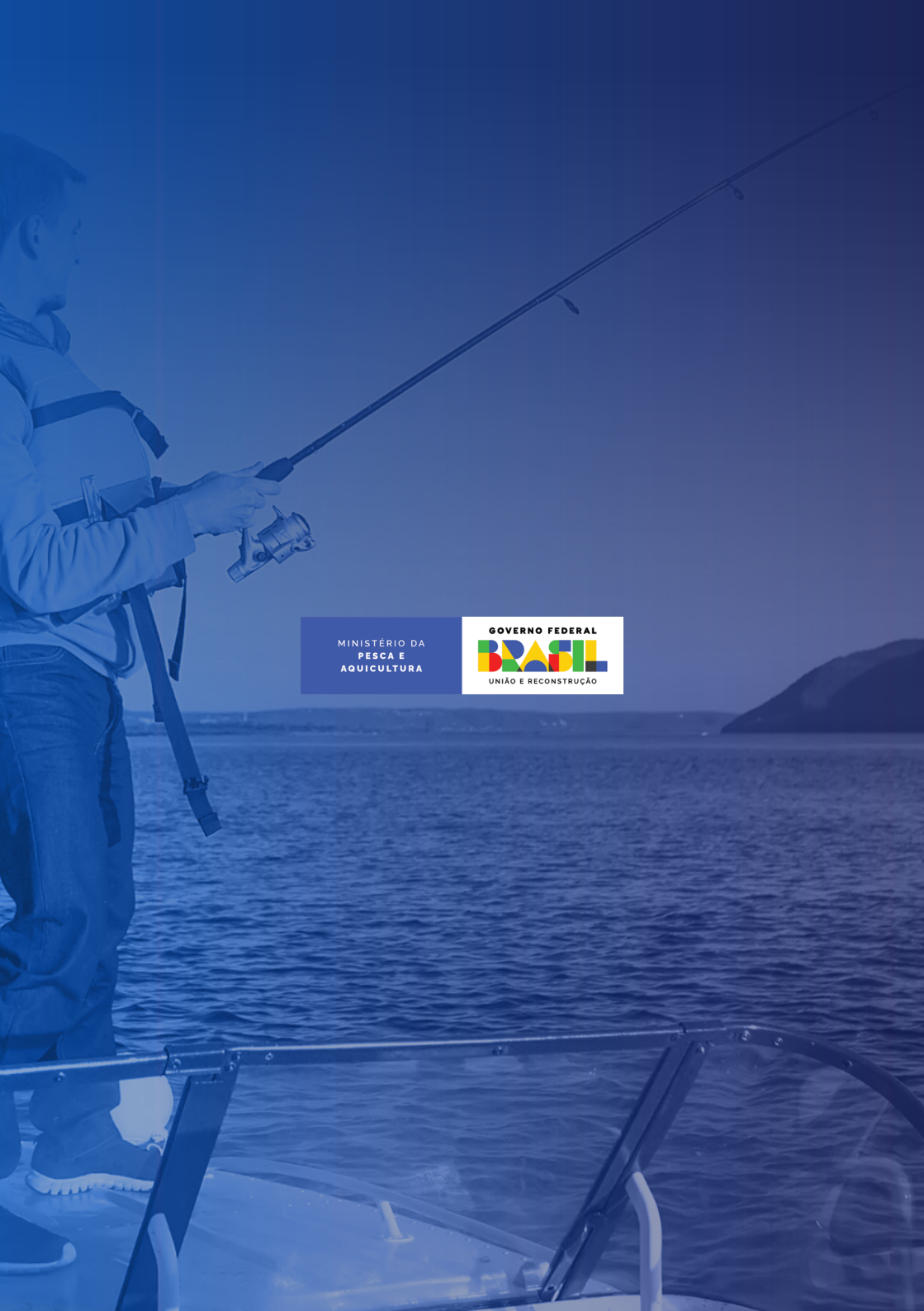
Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Brasília- DF.

ÍNDICE DE IMAGENS

Página 11. Imagem de Maurício da Silva do @pescaprofissa.

Página 12. Imagem de Rogério Bessa.

Página 14. Imagem de Maurício da Silva do @pescaprofissa.



MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO